

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022
Ano I | Edição nº 15



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	6
Resoluções	12
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	13

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados à Secretaria de Saúde em favor das Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício de 2022, recursos financeiros vinculados à Secretaria de Saúde, advindos da emenda individual parlamentar, do Deputado Federal Márcio Alvino, em favor da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE, com sede na Rua Antonio Farina, 170 - Jardim América neste Município, CNPJ nº 51.281.137/0001-00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para incremento do Teto Financeiro MAC (custeio da Saúde), a título de subvenção social.

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob número 33.50.43.00.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros previstos no art. 1º da Lei fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre à APAE e a Prefeitura, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Saúde a plena efetiva fiscalização deste repasse, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 5º Para o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei deverão ser atendidas, no que couberem, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à vigência do Termo de Fomento, diretamente à Secretaria de Saúde que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Secretaria de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto

à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao esmerado controle de contas, observando, ainda, as demais condições da minuta anexa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, ora denominada PREFEITURA, aqui representada pela Secretaria de Saúde, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista, ora denominada APAE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 2.454, de 25 de junho de 2021, Lei Orçamentária Anual - LDA, Lei nº 2.480, de 14 dezembro de 2021, e Lei nº 2.481, de 14 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, consoante o processo administrativo nº 388/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão, em favor da APAE, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subvenção social, destinado exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela APAE, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, constante do processo administrativo nº 388/2022 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.491, de 23 de fevereiro de 2022.

1.2 Serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à vigência do Termo de Fomento, diretamente à Secretaria de Saúde, que após análise submeterá a prestação de contas à Secretaria de Finanças e Orçamento.

2.2 Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à APAE, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da APAE, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de despesas ou de desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovantes, por fontes de recursos;

- d) a localização e o regular funcionamento da APAE;
- e) a finalidade estatutária da APAE;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização;
- i) a não utilização pela APAE dos recursos para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores e gestores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 33.50.43, consignadas no orçamento do exercício de 2022, oriundas da emenda parlamentar individual do Deputado Federal Márcio Alvino.

3.2 À APAE é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde, ficando suspensas novas concessões em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 A PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento na hipótese da APAE deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas constantes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo e fora dele.

Campo Limpo Paulista, 23 de fevereiro de 2022.

Secretária de Saúde

APAE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;
RG: _____;
CPF: _____;
ASSINATURA: _____;
Nome: _____;

RG: _____;
CPF: _____;
ASSINATURA: _____;

LEI Nº 2.492, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio emergencial às famílias vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município no mês de janeiro de 2022, altera o “caput” do artigo 4º da Lei nº 2.368, de 17 de setembro de 2018 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, a concessão de auxílio emergencial às famílias vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município no mês de janeiro de 2022, e que motivaram o Decreto nº 6.962, de 31 de janeiro de 2022, que declarou a Situação de Emergência de Campo Limpo Paulista, por força do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e sua regulamentação.

Art. 2º O auxílio emergencial autorizado pelo artigo 1º será embasado no relatório social das famílias vítimas das chuvas torrenciais do mês de janeiro de 2022, elaborado pela Diretoria de Habitação Social e pelo relatório técnico da Defesa Civil do Município, com a assessoria da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Diretoria de Habitação Social e a Defesa Civil serão responsáveis pelo recebimento e análise dos documentos apresentados pelas famílias vítimas das chuvas, para efeito de concessão de auxílio emergencial.

Art. 3º O relatório conjunto da Diretoria de Habitação Social e da Defesa Civil, nos termos do artigo 2º, poderá recomendar ao Chefe do Poder Executivo o seguinte auxílio emergencial:

I- auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000 (três mil reais) para ressarcimento dos prejuízos causados pelas chuvas no seu imóvel e/ou no seu mobiliário;

II- auxílio emergencial no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para as famílias não enquadradas nas condições do auxílio moradia, inciso III descrito a seguir, incluindo as famílias agregadas aos proprietários de imóveis em áreas particulares interdidas pela Defesa Civil, pelo período de 6 (seis) meses;

III- benefício do auxílio moradia, nos limites, critérios e parâmetros da Lei Municipal nº 2.368, de 17 de setembro de 2018, para as famílias cuja residência foi destruída total ou parcialmente e interdita em função das condições climáticas que motivaram o Decreto nº 6.962, de 31 de janeiro de 2022, que declarou a Situação de Emergência no Município, impedindo, assim, o uso seguro da moradia, pelo período de até 12 (doze) meses.

Art. 4º Fica alterado o “caput” do artigo 4º da Lei nº 2.368, de 17 de setembro de 2018, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio moradia previsto no artigo 1º desta Lei corresponde ao valor mensal de até R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado exclusivamente para locação de imóvel para moradia das famílias beneficiadas”.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta Lei fica criado o seguinte Crédito Extraordinário: 0404.339036.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, onde couber, por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

Decretos

DECRETO N.º 6.966, de 16 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre a Tabela de Referência de Preços de Serviços Funerários.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o processo administrativo nº1171, de 7 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o art. 172, I, “i” da Lei orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Tabela de Referência de Preços dos Serviços Funerários, mediante pesquisa de preços médios do mercado, passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valor - R\$
Urna infantil - 0,60 branca	R\$ 389,40
Urna infantil - 0,80 branca	R\$ 441,06
Urna infantil - 1,00 branca	R\$ 485,80
Urna infantil - 1,20 branca	R\$ 552,53
Urna juvenil - 1,40 branca	R\$ 616,53
Urna juvenil - 1,60 branca	R\$ 708,23
Urna adulto - 1,90 branca	R\$ 1.150,91
Urna adulto - 1,90 escura	R\$ 1.094,51
Urna adulto comprida - 2,15 escuro	R\$ 1.178,73
Urna adulto obeso - 2,00 escura	R\$ 1.594,36
Urna adulto obeso especial - 2,00 (baleia)	R\$ 2.016,72
Urna adulto 1,90 escura - (modelo 3)	R\$ 1.771,80
Urna adulto comprida 2,15- escura (modelo 3)	R\$ 1.926,80
Urna adulto comprida 2,00- escura (modelo 3)	R\$ 1.896,13
Urna adulto - 1,90 escura (modelo 3)	R\$ 1.773,33
Urna adulto comprida 2,15- escura (modelo 3)	R\$ 1.967,33
Urna adulto obeso 2,00- escura (modelo 3)	R\$ 2.488,43

Urna adulto obeso especial 2,00- escura (modelo 3)	R\$ 2.847,38
Urna adulto 1,90 (modelo 06- luxo)	R\$ 3.026,05
Urna adulto comprida 2,15 (modelo 06- luxo)	R\$ 3.176,05
Urna adulto obeso 2,00 escura (modelo 06- luxo)	R\$ 3.709,01
Urna adulto obeso especial 2,00 (modelo 06- luxo baleia)	R\$ 2.900,40
Urna zincada	R\$ 538,66
Transporte dentro do Município (fixo)	R\$ 97,66
Remoção para o IML (por viagem)	R\$ 114,33
Transporte para outras localidades (por Km rodado)	R\$ 2,78
Tule	R\$ 27,76
Jogo de Velas	R\$ 27,76
Terço	R\$ 27,16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.265, de 12 de setembro de 2014.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 6967, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

“Altera o Decreto nº 6.956, de 03 de Janeiro de 2.022”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consonância com o disposto no art. 172, I, “i” da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

DECRETA:

Art. 1º Os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022 ficam estabelecidos, conforme Anexo Único deste Decreto a todas as repartições Públicas do Município, com exceção dos serviços essenciais e para servidores cedidos a outras esferas do Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.956, de 03 de Janeiro de 2.022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO
01/jan	Sábado	Confraternização Universal (Lei Federal 10.607/02)
27/fev	Domingo	Carnaval (Ponto Facultativo)



28/fev	Segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
01/mar	Terça-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
02/mar	Quarta-feira	Cinzas (Expediente das 12 às 17 horas)
21/mar	Segunda-feira	Fundação do Município (Lei Orgânica)
14/abr	Quinta-feira	Ponto Facultativo
15/abr	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão de Cristo (Lei Municipal 583/77)
21/abr	Quinta-feira	Tiradentes (Lei Federal 10.607/02)
22/abr	Sexta-feira	Ponto Facultativo
01/mai	Domingo	Dia do Trabalhador (Lei Federal 10.607/02)
16/jun	Quinta-feira	Corpus Christi (Lei Municipal 583/77)
17/jun	Sexta-feira	Ponto Facultativo
09/jul	Sábado	Dia da Revolução Constitucionalista de 1932 (Lei Est. 9.497/97)
07/set	Quarta-feira	Dia da Independência do Brasil (Lei Federal 10.607/02)
07/out	Sexta-feira	Dia da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário" (Lei Municipal 583/77)
12/out	Quarta-feira	Nossa Sra. Aparecida "Padroeira do Brasil" (Lei Federal 6.808/80)
28/out	Sexta-feira	Dia do Servidor Público
02/nov	Quarta-feira	Finados (Lei Federal 10.607/02)
14/nov	Segunda-feira	Ponto Facultativo
15/nov	Terça-feira	Proclamação da República (Lei Federal 10.607/02)
20/nov	Domingo	Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Municipal 2120/11)
23/dez	Sexta-feira	Expediente se iniciará às 8 horas com encerramento às 12 horas;
24/dez	Sábado	Ponto Facultativo
25/dez	Domingo	Natal (Lei Federal 10.607/02)
30/dez	Sexta-feira	Ponto Facultativo
31/dez	Sábado	Ponto Facultativo

DECRETO Nº 6.969, de 22 de Fevereiro de 2022

Institui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em atendimento ao inciso XI, do Art. 2º da Lei nº 2.334, de 31 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 172, I, "f" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que foi eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais em consonância com o inciso XI, art. 2º da Lei nº 2.334, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação, em plenária, da Mesa Diretora na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais do dia 8 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a saber:

I- Presidente - Mariana de Menezes Guedes (Diretoria de Cultura);

II- Vice-presidente - Adriano Garcia Pires (Segmento de Artes Integradas);

III- Primeira Secretária - Cíntia de Gouveia Becari (Secretaria de Obras e Planejamento) e

IV- Segunda Secretária - Leda Pellico (Segmento Artesanato).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

Portarias**PORTARIA Nº 00132, de 28 de Janeiro de 2022**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação a terceiros ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo e outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 345/2022 que indica falhas por parte da empresa J.S. STOPPA, prestadora de serviços de locação de veículos na comunicação precisa e em tempo hábil das infrações de trânsito cometida por servidores no uso de veículos locados, bem como pelo fato dos setores, usuários dos veículos locados, não possuírem planilha de controle no uso oficial dos veículos, o que impediu a identificação precisa do servidor infrator, ocasionalmente à Prefeitura prejuízo ao erário. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, bem como terceiros, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG
MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 41.196.173-1
GLORIA JANAINA CARDOSO	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 29.590.963-8
ROSANA CASSIA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 16.411.130-X
TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 455001030
SILVIO SANTOS RODRIGUES	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 23840200

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 190 de 10 de fevereiro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº488/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 02 de agosto de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 7º, da Lei Complementar nº 488, de 14 de agosto de 2015, os seguintes servidores públicos municipais para integrarem a Unidade de Controle Interno do Município:

THIAGO CARRERE - portador do RG nº 41.719.830-9, no cargo de ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO;

JANAINA FIRMINO DE VASCONCELOS, portadora do RG nº43.437.166-X, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

ISABELA MARCELINO, portadora do RG nº 54.167.208-3, ESTAGIÁRIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº924, de 05 de Outubro de 2.021.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 212, de 14 de Fevereiro de 2022.

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1058/2021, de 03 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 7012/2018, para apuração de suposta infração disciplinar da empresa André Inácio dos Santos Eirelli.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi

elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para as deliberações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 224, de 21 de Fevereiro de 2022.

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1046/2021, de 03 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 7674/2019, para apuração de suposta infração disciplinar da empresa Mister Oil Distribuidora Ltda.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos ao Arquivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 00225 de 21 de fevereiro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 055/21 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e ANSS - Associação Nacional de Saúde Social objetivando a administração, gerenciamento e operacionalização das

atividades no Hospital das Clínicas de Campo Limpo Paulista e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprio públicos permissionados.

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1) FLAVIA ROSEANE PELINSON SILVA - Matrícula 10592-9

2) ROSILENE FLORES COSTA DOS SANTOS - Matrícula 7698-8

3) PATRICIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORALES - Matrícula 15468-7

A Comissão será presidida por FLAVIA ROSEANE PELINSON SILVA.

Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1) Fiscalizar a execução do contrato de gestão e seu respectivo plano de trabalho, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas;

2) Avaliar metas quantitativas;

3) Analisar a prestação de contas financeira;

4) Analisar, sempre que necessárias à capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para execução do objeto contratual;

5) Elaborar relatório final conclusivo do desempenho operacional e financeiro em até 30 dias após a apresentação das prestações de contas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 00073 de 19 de Janeiro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 227, de 21 de Fevereiro de 2022.

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 17/2022, de 04 de Janeiro de 2022, sob Processo Administrativo nº 9469/2021, para apuração de suposta infração disciplinar da empresa Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços Ltda.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos ao Arquivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 228 de 21 de Fevereiro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.489, de 09 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

I - DESIGNAR e CREDENCIAR a equipe de Vigilância em Saúde no município de Campo Limpo Paulista, para desenvolvimento das ações dessa área:

Alyne Silva Sousa - RG 37.450.363-1 - Secretária de Saúde - Autoridade Sanitária Credencial 001;

José Eduardo de Oliveira Souza - RG 8.143.995-7 - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde - Autoridade Sanitária Credencial 002;

Líbero Savério Ianello - RG 12.837.362-3 - Coordenador da Vigilância Sanitária - Autoridade Sanitária Credencial 003;

Rosana Claudiano de Moraes - RG 23.236.603-2 - Enfermeira - Autoridade Sanitária Credencial 004;

Gilmara Delvecchi Pinheiro de Souza - RG 27.408.103-9 - Auxiliar de Enfermagem - Autoridade Sanitária Credencial 005;

Margarete Hilsdorf - RG 19.137.358 - Médica Veterinária - Autoridade Sanitária Credencial 006;

Monica Izumi Ota - RG 29.326.296-2; - Nutricionista - Autoridade Sanitária Credencial - 007;

Derli Genari Mucsi - RG 13.130.036-2 - Enfermeira - Autoridade Sanitária Credencial - 008;

Sidnéia Dias da Silva Caçula - RG 29.185.667-9 - Farmacêutica - Autoridade Sanitária Credencial - 010;

Márcia Ferreira de Oliveira Souza - RG 45.317.305-6 - Agente de Controle de Vetores - Autoridade Sanitária Credencial - 011;

Cristiano de Queiros Spera - RG 30.747.220-6 - Agente de Controle de Vetores - Autoridade Sanitária Credencial - 012;

Edmilson Geraldo Rosa - Engenheiro Civil - RG 22.881.225-2 - Autoridade Sanitária Credencial 014;

Marcos de Toledo - RG 5.734.787 - Dentista - Autoridade Sanitária Credencial - 015;

Jaqueline Correia Gaspar - Enfermeira - RG 28.003.798-3 - Autoridade Sanitária Credencial 016

II- Para o exercício das atribuições do cargo, o membro da equipe de Vigilância em Saúde deverá exibir a credencial de identidade fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

III - A credencial de identidade fiscal deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado pelo Secretário da Saúde.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

V - Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro

de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 000229 de 21 de Fevereiro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de fevereiro 2022, à servidora GLAUCIA APARECIDA FERREIRA SENA, portadora do RG nº 24.739.876-7, ASSISTENTE SOCIAL, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme protocolo nº 8552/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 230, de 21 de Fevereiro de 2022.
DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 995/2021, de 01 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 2968/2016, para apuração de suposta infração disciplinar da ex-servidora C. M.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para as deliberações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 231, de 21 de Fevereiro de 2022.

DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 988/2021, de 01 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 4223, para apuração de suposta infração disciplinar da empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, para as deliberações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 232 de 21 de Fevereiro de 2022

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, tanto por parte de servidores e terceiros eventualmente envolvidos, bem como com relação aos responsáveis pela entidade beneficiada, se o caso assim exigir, sem prejuízo de outras medidas correlatas, quanto às irregularidades "em tese" ocorridas, referente aos fatos noticiados nos Processos Administrativos sob o nº 10.481/2015, nº 451/2017 e nº 5.111/2017, acerca dos repasses efetuados em favor da Entidade Casa da Paz, que deixou de prestar contas dos valores recebidos, em prejuízo aos cofres públicos e em conduta reiterada, competindo ainda, à Comissão, apurar eventuais fatos que surgirem em decorrência das

diligências, inclusive no que se refere a apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, consoante fls. 150 a 158 do P.A. nº 10.481/15.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG
SILVIO SANTOS RODRIGUES	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 23840200
GLORIA JANAINA CARDOSO	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 29.590.963-8
ROSANA CASSIA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 16.411.130-X
TATIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 455001030

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº00994, de 01 de Setembro de 2021.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA nº 233, de 24 de fevereiro de 2022.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 000591/2022, onde a servidora **F. S.**, denuncia possível exercício ilegal da profissão praticado por outros servidores, contrariando o

disposto na Lei nº 8.234/1991. Sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG
SILVIO SANTOS RODRIGUES	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 23840200
GLORIA JANAINA CARDOSO	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 29.590.963-8
ROSANA CASSIA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 16.411.130-X
TATIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 455001030

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 000236 de 24 de Fevereiro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de março 2022, à servidora **SOLANGE CATARINA FALCONI**, portadora do RG nº 10.936.148-9, **INSPETOR DE ALUNOS I, EFETIVO**, regida estatutariamente, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme protocolo nº 1792/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta



Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

.....

Resoluções**RESOLUÇÃO N° 036/2022**

**Aprovação da Reprogramação de saldo
de 2021 da Proteção Social Básica,
Proteção Social Especial de Média
Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefício Eventual.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.251 de 28 de novembro de 2014, e o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CMAS, e Decisão em plenária em reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, ata de nº 003/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado de forma unânime a reprogramação do saldo das contas de financiamentos de recursos repassados via fundo Estadual para o fundo Municipal, da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefício Eventual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 21 de fevereiro de 2022.


Ginamara S. A. Lessa
Presidente CMAS

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO N° 035/2022*****Aprovação da Reprogramação de saldo de 2021 da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefício Eventual.***

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.251 de 28 de novembro de 2014, e o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA - CMAS, e Decisão em plenária em reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, ata de nº 003/2022.

RESOLVE

Art. 1 ° - Fica aprovado de forma unânime a reprogramação do saldo das contas de financiamentos de recursos repassados via fundo Estadual para o fundo Municipal, da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefício Eventual.

Art. 2 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 21 de fevereiro de 2022.

Ginamara S. A. Lessa
Presidente CMAS

.....